



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 027/2011 – PMA)

**LEI Nº. 2.202 DE 14 DE JUNHO DE 2011**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para alteração de Fonte de Recursos de elementos de despesa.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Fonte de Recursos 2773 – Programa Duke Projovem da Ação 2097 – Manter o Programa Projovem Adolescente – PSB dos Elementos de Despesa 3.3.90.30.00.00.2773 e 3.3.90.36.00.00.2773, para a Fonte 2880 – Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2011, 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal